

REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS NA BIBLIOTECA DA EESC/USP

OBJETIVO

O presente Regulamento estabelece normas para a realização de exposições de artes visuais na Biblioteca da EESC, através da cessão de uso de suas dependências, conforme calendário vigente.

1. PARTICIPANTE

Artigo 1º - Pode participar pessoa física ou jurídica interessada em apresentar projeto para exposição individual ou coletiva de artes visuais – pintura, desenho, gravura, fotografia, obras tridimensionais, instalações, vídeo, som e outros.

2. PRAZO DE DURAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES

Artigo 2º - O prazo de duração de cada exposição é de, no mínimo 7 (sete) e, no máximo 60 (sessenta) dias.

3. INSCRIÇÃO

Artigo 3º - O interessado deve preencher a [Ficha de Inscrição](#) e enviar por e-mail para o endereço biblioteca@eesc.usp.br ou entregar na secretaria da Biblioteca da EESC;

Artigo 4º. – A inscrição não garante a execução do projeto de exposição;

Artigo 5º. – O projeto inscrito passará por análise da chefia técnica e o resultado será comunicado via e-mail ao interessado.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 6º - Serão considerados, conjuntamente, os seguintes critérios:

I - Adequação do projeto às instalações da Biblioteca da EESC considerando-se a infraestrutura do local e a integridade de suas instalações;

II - Estímulo ao conhecimento e à valorização da pluralidade cultural;

III - Perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural da comunidade;

IV – Respeito à imagem institucional da Biblioteca da EESC;

V – Adequação do projeto ao calendário brasileiro de datas comemorativas

5. RESPONSABILIDADES DO EXPOSITOR

Artigo 7º - É de responsabilidade do expositor, transportar às suas expensas e sob sua total responsabilidade, todo acervo ou obras a serem expostas, inclusive fazendo o devido seguro, se assim for de interesse. A Biblioteca da EESC não se responsabiliza pelo referido traslado.

Artigo 8º - Os trabalhos a serem expostos devem ser entregues em data e horário previamente estabelecidos pela Biblioteca da EESC.

Artigo 9º - Retirar as obras ou acervo no dia seguinte ao vencimento do prazo da exposição, conforme estabelecido na ficha de inscrição.

Artigo 10º. – A visita monitorada ou orientação técnica, se houver, é de responsabilidade do expositor.

Artigo 11º. - A montagem e desmontagem da exposição são de inteira responsabilidade do expositor.

6. RESPONSABILIDADES DA BIBLIOTECA DA EESC

Artigo 12º Divulgar a exposição nos canais midiáticos institucional.

Artigo 13º Providenciar cartaz e livro de assinaturas.

Artigo 14º Manter o espaço em condições de funcionamento.

Parágrafo Único: A Biblioteca poderá fornecer um apoio na montagem da exposição (movimentação de painéis e outros materiais) se solicitado e conforme a disponibilidade de funcionários.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15º Não será autorizada a comercialização dos itens em exposição.

Artigo 16º A Biblioteca não se responsabiliza por eventuais furtos ou danos verificados nas obras durante o período de exposição.

Artigo 17º Na parede, laje e piso da Biblioteca não será permitida a fixação do material por meio de parafuso, prego ou outro material que possa danificar o espaço físico, sem autorização prévia.

Artigo 18º Fica expressamente vedada a utilização do espaço cultural da Biblioteca para a realização de eventos de cunho político partidário ou religioso, bem como quaisquer outros eventos que não tenham finalidade eminentemente artística e cultural.

Artigo 19º Por quaisquer motivos, desde que justificados, a Biblioteca da EESC poderá alterar o calendário de datas dos eventos, independentemente da concordância dos interessados, mediante a prévia comunicação ao interessado.

Artigo 20º Os casos não previstos neste regulamento serão deliberados pela chefia técnica da Biblioteca da EESC.

Aprovado pela Comissão de Biblioteca em 04/03/2016.